

LEI nº 406/2023.

“Proíbe o uso de objetos cortantes, bem como qualquer outro que possa ocasionalmente trazer danos às pessoas e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido o uso, por alunos, de objetos cortantes nas escolas como: tesouras com ponta, estiletes, canivetes ou qualquer outro objeto perfuro cortante que possa ocasionalmente trazer danos às pessoas.

Art. 2º A proibição do artigo anterior, atinge tanto os estabelecimentos de ensino públicos como os particulares.

Art. 3º A inobservância do preceituado nos artigos anteriores sujeitará os infratores aos seguintes.

I - o infrator será obrigado a entregar o objeto ilícito imediatamente, cabendo sobre o mesmo, às penalidades administrativas impostas pela autoridade máxima.

II - caso se negue a cumprir o estabelecido no inciso anterior, ficará sujeito à intervenção policial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal